

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 006/2009

PARTES: Banco do Estado do Pará S. A. e Federação Paraense de Futebol

OBJETO: Concessão de patrocínio financeiro ao futebol paraense, com vistas ao fortalecimento e divulgação da marca BANPARÁ a seus clientes e público em geral

VIGÊNCIA: 30.03.09 a 30.12.09

VALOR: R\$-1.440.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) Global

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

FONTE DE RECURSO: Própria

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 30.03.09

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson Rodrigues de Sousa

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DE RECURSOS: Antonio Carlos Nunes de Lima

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua Paes de Souza nº 424 Guamá CEP 66075-030

NOTA DE EMPENHO

PARTES	BANCO DO ESTADO DO PARÁ E PLF COMÉRCIO LTDA
OBJETO	AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE -PREGÃO SEAD Nº 013/2008
Nº.NOTA DE EMPENHO.	104/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO PRÓPRIO
VALOR:	R\$-1.759,00
DATA ASSINATURA:	26/3/2009
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	EDILSON RODRIGUES DE SOUSA

PARTES	BANCO DO ESTADO DO PARÁ E PARÁ BRASIL COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.
OBJETO	AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE -PREGÃO SEAD Nº 013/2008
Nº.NOTA DE EMPENHO.	105/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO PRÓPRIO
VALOR:	R\$-525,00
DATA ASSINATURA:	25/3/2009
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	EDILSON RODRIGUES DE SOUSA

PARTES	BANCO DO ESTADO DO PARÁ E CKS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP
OBJETO	AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE -PREGÃO SEAD Nº 013/2008
Nº.NOTA DE EMPENHO.	106/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO PRÓPRIO
VALOR:	R\$-3.845,10
DATA ASSINATURA:	26/3/2009
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	EDILSON RODRIGUES DE SOUSA

PARTES	BANCO DO ESTADO DO PARÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO E PAPEL.
OBJETO	AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE -PREGÃO SEAD Nº 013/2008
Nº.NOTA DE EMPENHO.	107/2009
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RECURSO PRÓPRIO
VALOR:	R\$- 890,00
DATA ASSINATURA:	26/3/2009
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	EDILSON RODRIGUES DE SOUSA

PARTES	BANCO DO ESTADO DO PARÁ E PONTO COM COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA
OBJETO	AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE -PREGÃO SEAD Nº 013/2008
Nº.NOTA DE EMPENHO.	108/2009

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECURSO PRÓPRIO

VALOR: R\$-910,00

DATA ASSINATURA: 26/3/2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: EDILSON RODRIGUES DE SOUSA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2008 - RESULTADO DE PROPOSTAS

O Banpará S/A comunica o **RESULTADO FINAL** da fase de análise das propostas de preços da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

1 – LINKBEL INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Classificada

2 – GIMP NETWORK SOLUTIONS – Desclassificada

A Comissão

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Partes: Loteria do Estado do Pará - LOTERPA E JOSÉ AMÉLIO COUTINHO JÚNIOR

Cargo: Motorista

Data de Admissão: 01.04.2008

Data do Distrato: 01.04.2009

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MÁRCIO ALFREDO RODRIGUES DE OLIVEIRA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 022, DE 31 DE MARÇO DE 2009

EMENTA: Atualização Anual do Cadastro no CEPROF/SISFLORA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 138, inciso II, da Constituição Estadual, e a Lei nº. 5.457, de 11 de Maio de 1988, que cria a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, RESOLVE:

Art 1º O cadastro no CEPROF/PA terá a validade de um ano:

Parágrafo único. A renovação do cadastro no CEPROF/PA deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogado por mais 1 (um) ano até a manifestação definitiva do órgão competente, sob pena de suspensão do empreendimento que não apresentar o recadastramento.

Art 2º O pedido de renovação do cadastro no CEPROF/PA, será providenciado pelo responsável do empreendimento, em conformidade com os artigos de 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa Nº 11, de 30 de Novembro de 2006, e obedecendo ainda as seguintes orientações:

I - no ato do recadastramento, deverão ser preenchidos e entregues os formulários de I a VIII, conforme especificações do art. 5º da Instrução Normativa nº 11, de 30 de novembro de 2006, devendo ser utilizado o sistema on-line do SISFLORA;

II - quando não houver mudança de proprietário, administrador, representantes legais, representantes operacionais e responsáveis técnicos, a documentação pessoal destes não necessitará ser encaminhada novamente, desde que oficialmente comunicado a Secretaria;

III - os documentos relacionados no art. 5º e no Anexo I (Check List padrão), que não sofrerem mudanças no período de vigência do cadastro e desde que não estejam vencidos, não necessitarão de substituição, com exceção dos abaixo listados que obrigatoriamente deverão ser atualizados anualmente;

a) procurações;

b) alvará de localização e funcionamento Municipal;

c) anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA-PA do responsável técnico pelo empreendimento;

d) certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Pública Estadual SEFA -PA;

e) certidão Negativa de Débitos do IBAMA;

f) cópia autenticada da Licença de Operação (LO) da SEMA, quando for o caso, para as atividades Licenciadas pelos Municípios;

h) comprovante do recolhimento da Taxa de Cadastro no valor correspondente a 200 UPF's – PA

Art 2º Será exigido a Certificação Digital para todos os Empreendimentos cadastrados no CEP ROF-PA.

Parágrafo único. Os Empreendimentos terão um prazo de 60 dias a contar data de publicação desta Instrução Normativa,

para providenciarem a Certificação Digital, conforme dispõe o caput deste artigo.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALMIR GABRIEL ORTEGA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO

CHECK LIST padrão de documentos para cadastro de empreendimentos no cadastro de consumidores de produtos florestais – CEPROF/PA.

Item Nº.	Documentos Exigidos	Verificar os seguintes itens
01	Formulário 1 - Requerimento de Cadastro; (Padrão CEPROF/PA)	•Deve estar integralmente preenchido;
		•Deve conter a assinatura reconhecida Firma do Proprietário ou Responsável Técnico com procuração;
		•Verificar a classificação correta do empreendimento;
		•Deverão constar obrigatoriamente as coordenadas geográficas em graus;
02	Formulário 2 - Proprietário; (Padrão CEPROF/PA)	•Apresentar E-mail do empreendimento e do engenheiro.
		•Deve estar integralmente preenchido;
		•Deverá constar o nome dos proprietários, ou quando for S/A constar o nome do diretor ou presidente responsável pelo empreendimento;
03	Formulário 3 - Representante Legal; (Padrão CEPROF/PA)	•Conferir RG, CPF e assinatura;
		•Quando o dono for Espólio é preciso ter o nome do Inventariante com seu RG e CPF no mesmo Formulário 2 e cópias autenticadas;
04	Formulário 4 - Representante Operacional; (Padrão CEPROF/PA)	•Deve estar integralmente preenchido;
		•Identificar o Representante Operacional do empreendimento;
05	Formulário 5 - Responsável Técnico; (Padrão CEPROF/PA)	•Conferir RG, CPF e assinatura;
		•Deve estar integralmente preenchido;
		•Identificar o Representante Técnico do empreendimento;
06	Formulário 6 - Caracterização de Empreendimentos de Extração, Coleta e Produção; (Padrão CEPROF/PA)	•Deve ser Engenheiro Florestal com inscrição no CREA; Com as exceções descritas no Art. 2º.
		•Conferir RG, CPF, CREA e assinatura;
		•É exigido somente para empreendimentos tipo Extração, Coleta e Produção;
		•Deve estar integralmente preenchido;
07	Formulário 7 - Caracterização de Empreendimentos de Serraria, Laminação, Beneficiamento, Industrialização, Comércio e Armazenamento.	•Identificar a classificação do empreendimento - Extração / Coleta / Produção.
		•Conferir assinatura;
		•Verificar se o quadro de áreas esta preenchido;
08	Formulário 8 - Caracterização de Empreendimentos de Consumo (Padrão CEPROF/PA)	•As atividades de Extração e Coleta poderão ser cadastradas como empreendimento único, uma vez que as atividades são complementares (extração de madeira nativa, lenha, coleta de seiva ou resinas, folhas, raízes frutos, palmito e outros produtos).
		•É exigido somente para empreendimentos tipo Serraria, Laminação, Beneficiamento, Industrialização, Comércio e Armazenamento.
		•Deve estar integralmente preenchido;
		•Carvoaria é classificada como industrialização;
08	Formulário 8 - Caracterização de Empreendimentos de Consumo (Padrão CEPROF/PA)	•Indústria de Palmito é classificada como Industrialização/ beneficiamento.
		•Conferir assinatura;
		•É exigido somente para empreendimentos tipo Consumo;
08	Formulário 8 - Caracterização de Empreendimentos de Consumo (Padrão CEPROF/PA)	•Deve estar integralmente preenchido;
		•Empreendimentos classificados como consumo: Curtume, Cerâmicas, Armazéns de secagem de grãos (secadores), Frigoríficos e Laticínios.
		•Verificar se os empreendimentos assim classificados consomem lenhas, aparas e sobras de madeira como fonte de energia.
08	Formulário 8 - Caracterização de Empreendimentos de Consumo (Padrão CEPROF/PA)	•Conferir assinatura;